



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organizações da Sociedade Civil:

- Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira - CNPJ nº 62.382.395/0011-63;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes CNPJ nº 23.953.730/0003-74;
- Associação de Integração da Criança - CNPJ nº 00.568.036/0001-76;
- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre CNPJ nº 18.645.119/0001-87;
- Associação de Promoção do Menor - CNPJ nº 23.953.177/0001-08;
- Clube do Menor- CNPJ nº 19.089.580/0001-63;
- Comunidade de Ação Pastoral - CAP - CNPJ nº 19.132.299/0001-66;
- Congregação de Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone CNPJ nº 04.834.065/0006-06;
- Movimento Social de Promoção Humana - CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, acima indicadas, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."

Este fato está atestado nominalmente na Lei Municipal nº 7024 de 14 de fevereiro de 2025 que autoriza o valor das transferências às Organizações da Sociedade Civil- OSC's, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação.

Pouso Alegre - MG, 17 de fevereiro de 2025.


Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação